LEI N.° 2.131 /2005

"Contem autorização para que o Chefe do Executivo faça Doação de lote no Bairro Funcionários."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, a seguinte Lei:

Art 1.° - Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer doação do Lote 05 (cinco) , da quadra 03 (três) , na Rua Airton Sena ,45,ao Sr.João Francisco de Almeida, inscrito no CPF sob o número 364.695.486-87.

Art 2.° - O Lote cuja doação e autorizada, é registrado sob a matrícula 7.800 no CRI de Dores do Indaiá – MG.

Art 3.° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 02 de Março de 2005.

JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal